



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

RESOLUÇÃO N° 522

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal de Jacareí, dos seus inativos e pensionistas e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ADIR DA SILVA ROSSI, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

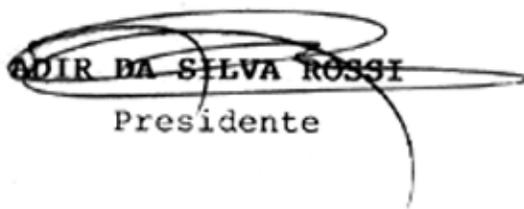
ARTIGO 1º - O padrão de vencimento e de salário dos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal, bem como os proventos de seus inativos e pensionistas, ficam reajustados em 10% (dez por cento), a partir de 1º de outubro de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cálculo do acréscimo de tal porcentagem não serão computadas quaisquer vantagens pecuniárias, ainda que incorporadas aos vencimentos ou salários para todos os efeitos legais.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 29 DE OUTUBRO DE 1.992


ADIR DA SILVA ROSSI

Presidente